



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL 1.270/2026.

EMENTA: Disciplina sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Municipal de n. 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam devidamente regulamentados, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, os vencimentos mensais de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)** aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Itapissuma/PE, conforme Emenda Constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 c/c Lei Municipal de n. 1.156 de 18 de julho de 2022 e suas alterações.

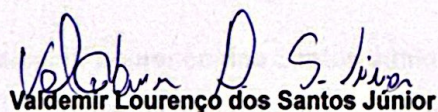
Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes em cada exercício financeiro em que o repasse federal for devidamente realizado e a parcela for efetivamente paga, conforme previsão legal.

Artigo 3º. Os vencimentos, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 14 de janeiro de 2026.


Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3299-6801